



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 3.002, DE 06 DE MAIO DE 2016

Altera a redação da alínea “a”, dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, anexo ao Decreto nº 1.675, de 15 de setembro de 2003.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Altera a alínea “a”, dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, anexo ao Decreto nº 1.675 de 15 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

...

Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Associação dos Profissionais e Empresários da Construção Civil de Carlos Barbosa – APECON;

...

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 06 de maio de 2016.

Fernando Xavier da Silva,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 06 de maio de 2016.

William Irani Giacomelli,
Secretário Municipal da Administração.

Conferido por Jusinei Foppa,
Assessor Jurídico.

Redigido por Leticia Foppa Sandoval,
Secretaria Municipal da Administração.

